Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.909, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo receber em doação veículo e equipamentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município autorizado a receber, em doação da empresa Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S/A, veículo e equipamentos agrícolas que especifica.

I - Caminhão FORD/CARGO 816 S, ano de fabricação e modelo 2019, chassi n° 9BFVEADS4KBS49990;

II - Carroceria Carga Secaniev: SPSPD1075.5K01308VIN a ser acoplada ao caminhão FORD/CARGO 816 S;

III - Compostador de resíduos orgânicos RENOVA 4.5 Ecoagricola.

IV - Trator New Holland T6 130, ano de fabricação e modelo 2019, chassi nº HCCZ3630JKCG89746;

V - Conjunto de Plaina Modulada Marchesan, mod. PCA 2000 com concha de 2,2m, ano e modelo 2019, série nº 010611630-0-8.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município